

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : Correio Braziliense

CLASS. : 1120

DATA : 28 05 88

PG. : 6

O índio e a Funai

ROMERO JUCA FILHO (*)

A Fundação Nacional do Índio recebeu do governo brasileiro, a determinação de encaminhar a questão indígena. Durante muito tempo, isto foi feito de uma forma extremamente possessiva. Só a Funai cuidava dos índios. E a sociedade se eximia da questão indígena.

Quando assumi a presidência da Funai, estabelecemos uma ótica política com relação à questão — até por uma necessidade orçamentária. Tendo que assegurar às comunidades saúde e educação; implantar projetos de desenvolvimento e produção; garantir a vigilância das áreas indígenas; prover transporte aéreo; apoiar as manifestações culturais e demarcar terras, a Funai simplesmente não tinha verbas suficientes. E os poucos recursos recebidos eram diluídos sob a forma de um atendimento nem sempre de qualidade.

A base de nossa nova filosofia de trabalho manifestou-se, de um lado, através da sensibilização da sociedade e de outras entidades de governo para a execução de trabalhos conjuntos — que direta ou indiretamente, reforçaram nosso orçamento — e, por outro, através da implantação de um processo de desenvolvimento equilibrado das comunidades indígenas.

Com isto, a Funai, que trabalhava de forma isolada, passou a contar com importantes parceiros — como os ministérios da Saúde, da Educação e da Agricultura e a Secretaria Especial de Ação Comunitária entre outros; além, é claro, dos próprios índios.

Entretanto, ao se falar de índios no Brasil, devemos sempre recordar ser esta uma palavra plural. De uma pluralidade que se expressa em 160 grupos diferentes, com quase 200 línguas, diversos aspectos culturais e variados estágios de aculturação. Há, in-

clusive, dezenas de grupos indígenas ainda não contactados pelos homens brancos.

A diferença explícita de estágio de aculturação em muitas comunidades; a necessidade da implantação de uma política multi-setorial de atuação junto às comunidades e a urgência na demarcação das terras indígenas — em especial aquelas próximas a fronteiras de desenvolvimento — fez com que a Funai tratasse de disciplinar e normatizar este processo.

Do ponto de vista fundiário, o governo brasileiro optou pela criação de duas novas figuras jurídicas, consolidadas no Decreto 94.946, de setembro do ano passado, que cria as Colônias Indígenas (CI) e as Áreas Indígenas Reservadas (AIR).

Operacionalmente, nas AIR's a Funai somente atua visando garantir aos índios, dado seu baixo estágio de aculturação, um atendimento que busca preservar, ao máximo, a identidade cultural daqueles índios. Trata-se, portanto, de uma questão de justiça e prote-proteção para estas comunidades.

Nas CI's, o caso é diferente. Encontrando-se num estágio de aculturação mais elevado e capacitados a receber um atendimento multi-setorial por parte de diversos órgãos de governo — até mesmo em busca de uma ação equilibrada de desenvolvimento — os índios passam a ter um tratamento preferencial por parte do governo brasileiro como um todo, sob a coordenação da Fundação Nacional do Índio.

Do ponto de vista orçamentário, isto significa dizer que a Funai passa a contar com mais recursos — de outras instituições — para melhorar a qualidade de vida dos índios nas Colônias Indígenas. E, em contrapartida, o dinheiro economizado pela instituição nestas colônias é empregado nas Áreas Indígenas Reservadas, de forma a,

igualmente, otimizar o nível de atendimento para aquelas comunidades.

O Decreto 94.946 criou, portanto, duas figuras jurídicas que definem — apenas e tão-somente — a forma de atuação do governo. Sob as duas formas pairam, em relação aos índios, os mesmos direitos, as mesmas obrigações do governo e os mesmos compromissos da Funai.

Faço questão de ressaltar que, para a Fundação, todos os índios são iguais; precisam — aculturados ou não — ter suas terras demarcadas e necessitam, igualmente, da proteção do Estado em suas áreas. E é preciso esclarecer, ainda, que em nenhum momento esta decisão administrativa pensou em retirar direitos dos índios — aculturados ou não.

O governo do presidente José Sarney tem dado mostras mais que efetivas de que as terras indígenas estão sendo demarcadas e garantidas para índios em qualquer estágio de aculturação — até porque estes estágios não são fator para a definição do espaço territorial das comunidades indígenas.

Deve-se deixar claro que, tanto o Decreto 94.946, quanto a Portaria 0520/88 (que fixa os critérios de níveis de aculturação) são mais dois instrumentos de defesa das terras dos índios e de garantia de um melhor atendimento para estas comunidades.

Para concluir, é necessário salientar que não existe nenhuma relação entre estes atos administrativos do governo e o projeto da Comissão de Sistematização que o Congresso Nacional vota no processo Constituinte — especialmente no que tange ao artigo 271.

Para a Funai, índio é índio, compromisso é compromisso e nós não nos furtaremos às nossas responsabilidades.

(*) Romero Jucá Filho, 33 anos, é presidente da Fundação Nacional do Índio (Funai).